

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 933, DE 1 DE AGOSTO DE 2017

RETIFICADA

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1 - Fica homologado o Parecer nº 194/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e -MEC nº 201415817;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Maurício de Nassau de Maceió (ESAMC - Maceió) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Professor Sandoval Arroxelas,

N - 239, Bairro Ponta Verde, Município de Maceió, Estado de Alagoas, mantido pela ADEA - Sociedade de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda. (CNPJ 07.991.012/0001-74).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição, nos polos de apoio presencial constantes do Anexo de esta Portaria e em polos constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Ordem	Polos
1	Travessa We 26, N - 02, Cidade Nova IV, Bairro Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará;
2	Avenida Augusto Franco, N - 2269, Bairro Siqueira Campos, Município de Aracaju, Estado de Sergipe;
3	Rua Dom Felício Vasconcelos, N- 320, Bairro Centro, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas;
4	Avenida Serzedelo Corrêa, N - 514, Bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará;
5	Avenida Ville Roy, N - 1672, Bairro Caçari, Município de Boa Vista, Estado de Roraima;
6	Quadra SGAS 902, s/n, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal;
7	Rodovia PE 37, Quadra C, N - 1bc1, Bairro Cabo, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco;
8	AC Entrocamento da BR 232 com a BR104, N - 1215, Bairro Agamenon Magalhães, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco;
9	Rua São Bento, N - 140, Bairro Baú, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;
10	Rua José Braz Moscow, N - 252, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco;
11	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, N - 2939, Bairro Janga, Município de Paulista, Estado de Pernambuco;
12	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, N - 67, até 1145, lado ímpar, Bairro Estados, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba;
13	Avenida Djalma Batista, N - 377, até 434/435, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Manaus, Estado do Amazonas;
14	Rua Senador Petrônio Portela, N - 125, Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú, Estado do Ceará;
15	Rua Marechal Floriano Peixoto, N - 39, Bairro Paredões, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte;
16	Avenida Ministro Marcos Freire, N - 3707, lado ímpar, Bairro Casa Caiada, Município de Olinda, Estado de Pernambuco;
17	Rodovia BR-343, Km 7,5, Bairro Floriópolis, Município de Parnaíba, Estado do Piauí;

18	Rua Pedro Bezerra Filho, N - 35, Bairro Santos Reis, Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte;
19	Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Centro, Município de Paulista, Estado de Pernambuco;
20	Avenida Coronel Clementino Coelho, N - 714, Bairro Atrás da Banca, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;
21	Rua Tutoia, N - 3340, Bairro Eletronorte, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
22	Rua Rubens Carneiro, N - 536, Bairro Abraão Alab, Município de Rio Branco, Estado do Acre;
23	Avenida Tamburugy, N - 88, Bairro Patamares, Município de Salvador, Estado da Bahia;
24	Rua Almirante Tamandaré, N - 100, Bairro Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco;
25	Rua Zoe Cerveira, N - 120, Bairro Alemanha, Município de São Luís, Estado do Maranhão;
26	Avenida Jóquei Clube, N - 710, Bairro Jóquei Clube, Município de Teresina, Estado do Piauí;
27	Avenida Otávio Santos, N - 132, Bairro Centro, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 147, de 02.08.2017 Seção 1, página 13)